



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

CONTRATO Nº. 072/2015
PROCESSO Nº. 157/2015
DISPENSA N.º 026/2015

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de buffet tipo coquetel em comemoração ao Dia do Professor, que entre si celebram o Município de Guaranésia e **TATIANI CÓLIMO GOMES-ME**

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, João Carlos Minchillo, Gestão Administrativa 2013/2016, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.131, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 012.582.906-00 e CRCMG nº 18.580 e o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado por sua diretora, a Senhora Maria Helena Pereira Dias, portadora do CPF/MF nº 147.718.026-53 e RG nº 4.397.392 - SSPSP e do outro lado, a **empresa TATIANI CÓLIMO GOMES-ME**, estabelecida na Av. Prefeito Luiz Antonio Leite Ribeiro Filho, nº 370, Polo Industrial de Guaxupé, Guaxupé/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.994.911/0001-96, representada pela Senhora Tatiani Cólumo Gomes, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG n.º MG - 13.821.984 SSP/MG e do CPF n.º 087.646.326-01, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO. Constitui o objeto deste instrumento a prestação de serviços de fornecimento de buffet tipo coquetel em comemoração ao Dia do Professor.

2. DO SERVIÇO. O evento será realizado no dia 30 de outubro de 2015, a partir das 19h30min, na cidade de Guaranésia, em espaço de domínio da contratada, com capacidade para 150 (cento e cinquenta) pessoas.

2.1. A contratada deverá fornecer além de garçons para auxiliar nos serviços, todo o aparato necessário conforme segue:

- a) 30 (trinta) mesas revestidas com toalhas e tira manchas;
- b) 150 (cento e cinquenta) cadeiras revestidas, sendo 05 (cinco) para cada mesa;
- c) Guardanapos em tecido *composé* com a toalha de mesa;
- d) Louças e equipamentos necessários.

2.1. O cardápio fornecido pela contratada contará com:

- a) **Entrada fria**
 - Cuscuz;
 - Antepasto de berinjela;
 - Antepasto de abobrinha;



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

- Bandejas de frios (presunto, muçarela, salame, queijos parmesão, e gorgonzola) e castanhas;
- Cesta de pães diversos;
- Pão de queijo;
- 02 tipos de patês;
- Salada de grão de bico.

b) **Salgados quentes** (12 por pessoa)

- Coxinha;
- Esfirra;
- Quibe;
- Empada.

c) **Bebidas**

- a) Refrigerante;
- b) Água;
- c) Cerveja.

3. DO PREÇO. O preço total deste contrato é de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

3.1. Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada.

4. DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias após a prestação do serviço, desde que a respectiva Nota de Empenho seja processada e atendidas as disposições da Lei 4.320/64, cabendo à diretora requisitante proceder à liquidação do empenho observadas as disposições do art. 63 da citada lei.

4.1. Deverá ser anexado à Nota Fiscal o certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS. Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta da dotação: Manutenção Atividade Administração Geral Educação – Festividades e Homenagens → 0260.0112.122.0052.2043 / 3390.3920 – 627.

6. DAS OBRIGAÇÕES.

6.1. DA CONTRATANTE.

6.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas terceira, quarta e quinta.

6.1.2. Manter preposto para acompanhar a execução do serviço contratado.

6.1.3. Notificar o contratado, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato.



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

6.2. DO CONTRATADO.

6.2.1. Prestar o serviço com o devido zelo e responsabilidade dentro dos parâmetros estabelecidos na cláusula segunda deste contrato.

6.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do serviço.

6.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.2.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na razão social, endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

6.2.5. Manter durante a vigência deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação pertinentes.

6.2.6. Responsabilizar-se por todos os encargos gerados pela prestação do serviço.

7. DAS ALTERAÇÕES. O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os limites e as vedações legais.

8. DO PRAZO. A vigência deste contrato dar-se-á a partir de sua publicação e encerrar-se-á em 30 de novembro de 2015.

9. DA RESCISÃO. Constituem motivos recíprocos para rescisão do contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas condições e obrigações, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

10. DAS PENALIDADES. A parte que infringir qualquer cláusula deste instrumento sujeitar-se-á as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

11. DO PREPOSTO. O Município elege como preposto e responsável pelo cumprimento do contrato a diretora do Departamento de Educação que assina o presente instrumento assumindo o compromisso de bem e fielmente fiscalizá-lo e garantir sua integral execução.

12. DA PUBLICIDADE. A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

13. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia /MG, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

Guaraniésia, 26 de outubro de 2015

João Carlos Minchillo
Prefeito do Município

Maria Helena Pereira Dias
Diretora do Departamento de Educação

Tatiani Cólmo Gomes
Tatiani Cólmo Gomes-ME
Fornecedor